



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10
DE NOVEMBRO DE 2015 PARA INCLUIR
OS ARTS. 11-A E 11-B E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº 1.650 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 11-A. As funções gratificadas previstas nesta Lei serão preenchidas exclusivamente pelos servidores da área da educação do Município de Boa Vista/RR.

Art. 11-B. As funções gratificadas previstas nesta Lei não são de dedicação exclusiva, podendo ser exercidas concomitantemente com o cargo efetivo do servidor.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de agosto de 2023.

Arthur Henrique

Prefeito de Boa Vista





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 029**, de 22 de agosto de 2023, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 PARA INCLUIR OS ARTS. 11-A E 11-B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal reconhecer os servidores da educação que atuam diretamente nas funções gratificadas nas unidades escolares.

Desta forma, estamos promovendo a inclusão de dois artigos na Lei Municipal nº 1.650 de 10 de novembro de 2015, garantindo que as funções gratificadas só poderão ser preenchidas por servidores da área da educação municipal e reconhecendo que as funções gratificadas possam ser exercidas concomitantemente com o cargo efetivo do servidor.

Tenho a educação como prioridade, diante disso, nos últimos anos, foram várias as medidas adotadas que visavam alcançar uma educação de qualidade para nossas crianças, como por exemplo: reforma nas escolas, construção de creches, casas mães, climatização ambiente, investimos na qualidade da merenda, fornecimento de computadores para os professores, além de outras medidas que hoje nos possibilitam beneficiar com funções gratificadas, esses profissionais que exercem o papel de direção e assessoramento administrativo e pedagógico das escolas.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 28/08/2023 14:56:34

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalidm.prefeitura.boavista.br/verificacao-serv> INFORMANDO O CÓDIGO: 92246C08





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Certo da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicto de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 22 de agosto de 2023.

Arthur Henrique

Prefeito de Boa Vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

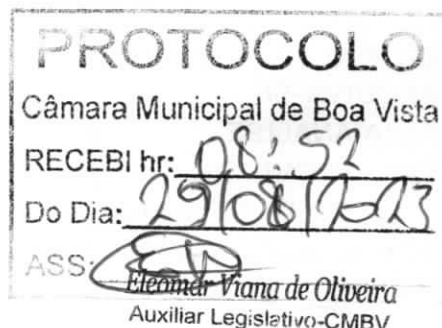
Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP 69.305-130 - Palácio 9 de Julho
Telefone: (95) 3621-1732 - Site: www.boavista.rr.gov.br



Boa Vista, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 38.951/PGM/PROTOCOLO/2023
(NUP 361694/2023)

A Sua Excelência o Senhor
Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160



Assunto: Encaminha Projeto de Lei, para apreciação.

Senhor Presidente,

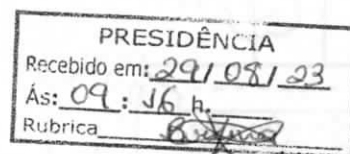
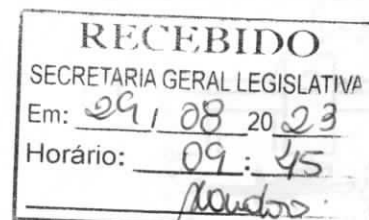
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação.

1. Projeto de Lei nº 029 de 22 de agosto de 2023, que altera a lei municipal nº 1.650 de 10 de novembro de 2015 para incluir os arts. 11-A e 11-B e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA
Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-B



ANEXOS:
Projeto de Lei nº 029/2023 e justificativa;



A SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

() ARQUIVA-SE

() PARA ANÁLISE

(X) PARA PROVIDÊNCIAS

(X) PARA CONHECIMENTO

EM 29/08/23

ÀS.....HORAS

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV